

### **AVISO**

# Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho, da carreira de técnico superior e de assistente operacional

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da deliberação do Órgão Executivo nº 2021/0125/G.A.P, de 22/03/2021, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de 16 (dezasseis) postos de trabalho, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Batalha, nas seguintes funções:

#### a) 5 Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior:

- 5 (cinco) Técnicos Superiores na área de Educação Física e Desporto (Professores de Natação), do Setor de Desporto e Tempos Livres (Licenciatura em Desporto e título profissional de Treinador de Desporto de Natação ou, título profissional de Técnico de Exercício Físico).

#### b) 10 Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional:

- 6 (seis) Cabouqueiros/Cantoneiros da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (Escolaridade Obrigatória);
- 1 (um) Pedreiro da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (Escolaridade Obrigatória);
- 3 (três) Jardineiros da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (Escolaridade Obrigatória).

## c) 1 Posto de Trabalho na Carreira de Assistente Operacional e Categoria de Encarregado Operacional:

- 1 (um) Encarregado Operacional, para o Setor de Obras Correntes, da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração, para coordenar a equipa de Assistentes Operacionais integrados neste setor de atividade (Escolaridade Obrigatória);1

No aviso integral do concurso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), estão expressamente enunciados os requisitos de admissão e de formalização das candidaturas, encontrando-se também o aviso por extrato, no site do Município, no endereço eletrónico: <a href="www.cm-batalha.pt">www.cm-batalha.pt</a> (Balcão Virtual - área Avisos/Editais Municipais). O formulário de preenchimento obrigatório encontra-se disponível no referido endereço eletrónico (Área Requerimentos) ou nos Serviços Administrativos de Recursos Humanos da Câmara Municipal. As candidaturas deverão ser entregues diretamente no Serviço de Planeamento e Administração de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio, com Aviso de Receção, para a Câmara Municipal da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

Paços do Município da Batalha, 6 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS Assinado de forma digital por PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS

#### Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento de cinco trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior área de educação física e desporto (professores de natação)

1 — Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada de LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Batalha nº 2021/0125/G.A.P., de 22 de março de 2021, que recaiu sob a proposta nº 36/2021/G.A.P., se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação integral do aviso de abertura na BEP, procedimento concursal comum para recrutamento de cinco trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, na área de Educação Física e Desporto (professores de natação) do Setor de Desporto e Tempos Livres.

Relativamente à consulta de trabalhadores em requalificação, a Associação de Municípios enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos artigos 16° e 16°-A do Decreto-Lei n° 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, informou "(...) não constituiu a EGRA para os seus Municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no art.° 16°-A do citado diploma, de acordo com a informação da GDAL e homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014."

2 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme mapa de pessoal: Desempenham funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

2.1 — Descrição sumária das funções: lecionação de aulas de natação e hidroginástica, planeamento, elaboração, organização, controle, acompanhamento técnico e monotorização/lecionação das ações, aulas, programas e eventos desportivos que integram o plano de atividades do setor do desporto, ainda que, com enquadramento superior; aplicação de programas e projetos de desenvolvimento desportivo, formação desportiva e ocupação de tempos livres que visem a melhoria da qualidade de vida e o gosto pela prática desportiva, para vários grupos etários da população; promoção, conceção, acompanhamento técnico e monotorização/lecionação nas aulas de educação especial, expressão física e motora, atividade física para gerontes, fitness e atividades aquáticas nas várias vertentes (utilitária, educativa, competitiva, recreativa e saúde); elaboração de relatórios e/ou avaliações mensais, trimestrais ou anuais das ações, aulas, programas e eventos desportivos; colaboração no apoio e atendimento aos alunos ou participantes das ações, aulas, programas, eventos desportivos e aos utilizadores dos equipamentos desportivos; elaboração de propostas sobre o desenvolvimento e melhoria da qualidade das instalações e equipamentos desportivos; participação na definição e implementação de planos de manutenção de instalações e equipamentos desportivos; participação na elaboração e implementação de regulamentos de utilização de equipamentos e instalações desportivas e programas

municipais; participação na análise da qualidade dos serviços prestados, detetando e comunicando eventuais anomalias/desvios ao estabelecido e propondo medidas e ações corretivas; atender a reclamações e sugestões dos clientes/alunos, identificando as suas necessidades e expectativas e assegurando a sua resolução/satisfação e/ou transmitindo ao seu superior hierárquico; planificação, preparação, operacionalização e monotorização de campanhas de informação e divulgação de ações, aulas, programas e eventos desportivos; Participação nos processos de aprovisionamento de recursos necessários à operacionalização de ações, aulas, programas e eventos desportivos, de acordo com os objetivos estabelecidos, identificando as necessidades, acompanhando procedimentos necessários à formação de contratos; desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção com as associações, instituições, coletividades e entidades que dinamizem a prática desportiva; exercício das demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior; participação na análise da qualidade dos serviços prestados, detetando e comunicando eventuais anomalias/desvios ao estabelecido e propondo medidas e ações corretivas; assumir a responsabilidade pela área da segurança e higiene no trabalho; dar cumprimento a outras tarefas provenientes de deliberação, despacho ou determinação superior; colaborar com outros serviços da CMB. 2.2 - A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização

- profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

  3 Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2021 e Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 4 Prazo de validade: O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho, caducando com o respetivo preenchimento.
- 5 Local de trabalho: Município da Batalha.
- 6 Posicionamento Remuneratório: Obedecerá ao disposto no art.º 38° da LTFP, sendo a posição de referência a base remuneratória de 1205,08€, correspondente à  $2^a$  posição, nível 15 da carreira de técnico superior.
- 7 Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, são os definidos no artigo  $17^{\circ}$  da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por Lei Especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.1 Requisitos Habilitacionais: Licenciatura em Desporto e título profissional de treinador de Desporto de Natação ou, título profissional de Técnico de Exercício Físico.
- 8 Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrageiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.
- 9 Forma e prazo para apresentação das candidaturas:
- 9.1 Prazo 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º

- 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 9.2 Forma As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível, na página eletrónica deste Município (www.cm -batalha.pt), ou nos Recursos Humanos desta Autarquia, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha e entregue pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Divisão de Administração Geral ou remetido pelo correio registado com aviso de receção para a Câmara Municipal da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440 -118 Batalha. Do requerimento de admissão devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos: Identificação do procedimento concursal, do posto de trabalho; identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do BI/Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista, telefone/telemóvel).
- 9.3 A candidatura deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae; Fotocópia simples e legível de documento comprovativo das habilitações literárias; Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho; Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence (no caso de ter vinculo de emprego público), devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à remuneração que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer inerente ao posto de trabalho que ocupa; declaração relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos ou fotocópia simples das respetivas fichas de avaliação.
- 9.4 A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.
- 10 Métodos de seleção:
- 10.1 De acordo com o disposto no artigo  $36^\circ$  da LTFP e no artigo  $5^\circ$  da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, serão aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos seguintes termos:
- a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências a aplicar aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho concursados, bem como aos candidatos que se encontrem em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, desde que não tenham exercido por escrito, ao abrigo do n° 3 do artigo 36° da LTFP, a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;
- b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos.
- $10.2~\mathrm{A}$  estes métodos, acresce o método da Entrevista Profissional de Seleção.
- 11 Valoração dos métodos de seleção:
- 11.1 A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica, e ou especifica diretamente relacionados com as exigências da função, assume a forma escrita, classificada numa escala de 0 a 20 valores e terá a duração de duas horas e versará sobre as matérias constantes do

anexo I.

11.2 - A Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada em fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. 11.3 - A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

AC = HA+FP+(3\*EP)+AD

6

HA = Habilitações Académica

Licenciatura - 18 valores

Nível Académico Superior à Licenciatura - 20 valores

Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP= Formação Profissional

Cursos com duração < ou = 35 horas - 0,5 valores

Cursos com duração > a 35 horas - 1 valor

Cursos de pós-graduação - 3 valores

Neste parâmetro apenas serão considerados as iniciativas formativas obtidas nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas, nomeadamente, na área das atividades aquáticas.

Nos casos em que os certificados indiquem dias, será feita a correspondência em horas, considerando-se um total de 7 horas por cada dia de formação.

EP= Experiência Profissional

< 3 anos - 4 valores

> ou = 3 anos e < 5 anos - 8 valores

> ou = 5 anos e < 7 anos - 12 valores

> ou = 7 anos e < 9 anos - 16 valores

> ou = a 9 anos e < 10 anos - 8 valores

> ou = a 10 anos - 20 valores

Neste parâmetro apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções relacionadas com a lecionação, programação e monitorização de atividades aquáticas, correspondente ao grau de complexidade inerente ao posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho

Neste parâmetro será considerada a avaliação de Desempenho relativa aos 3 últimos períodos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A nota obtida em cada período de avaliação de desempenho será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da multiplicação do

respetivo valor por 4, sendo o resultado da avaliação relativa a este parâmetro obtido pela seguinte fórmula:

## $\underline{\Sigma}$ da nota de cada ano na escala de 0 a 20 valores

A ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos períodos, exige a apresentação de declaração emitida pelo respetivo serviço de origem, comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação no período em causa. Nesse caso o júri suprirá a ausência de classificação mediante a atribuição de 2.5 pontos por cada momento não avaliado.

- 11.4 A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.
- 11.5 A entrevista Profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros conforme o disposto no nº 5 e 6 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação: experiência profissional, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.
- 12 A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte: OF = PC×35% + APx35% + EPSx30% ou OF = AC×35% + EACx35% + EPSx30%, sendo que: OF Ordenação Final; PC Prova de Conhecimentos; AP Avaliação Psicológica; AC Avaliação Curricular; EAC Entrevista de Avaliação de Competências; EPS Entrevista Profissional de Seleção
- 13-Nos termos dos n.°s 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
- 13.1 Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria, subsistindo o empate, utilizar-se-ão os critérios mencionados pela seguinte ordem:
- Maior nível habilitacional;
- Maior número de anos de experiência no exercício de funções de idêntica.
- 14 Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:
- 14.1 A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos serão os indicados no formulário de candidatura.
- 15 A lista de ordenação final, após homologação, é afixada no Setor de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica do Município da Batalha, em <a href="www.cm-batalha.pt">www.cm-batalha.pt</a>, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da república com informação sobre a sua publicitação.

16 - Composição do Júri:

Presidente - Filipa Alexandra Pires Borges, Chefe de Divisão de Educação, Saúde e Desporto

Vogais efetivos:

- 1° Vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da DAG;
- 2° Vogal, Claudia Clemente Domingos, Chefe de Divisão da DAME; Vogais suplentes:
- 1° Vogal Rui Miguel Borges Cunha, Técnico Superior;
- 2° Vogal Cristina Figueiredo Nogueiro dos Santos Pereira, Técnica Superior.
- 17 Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:
- 17.1 Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.
- 18 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 19 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 20-0 presente aviso será publicitado na II Série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Publico (<a href="www.bep.gov.pt">www.bep.gov.pt</a>), no 1° dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica do Município (<a href="www.cm-batalha.pt">www.cm-batalha.pt</a>).
- 21 Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Batalha, 04 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

PAULO JORGE FRAZÃO
BATISTA DOS SANTOS
Assinado de forma digital
por PAULO JORGE FRAZÃO
BATISTA DOS SANTOS

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

#### ANEXO I

Programa da Prova de Conhecimentos:

Legislação Genérica: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis nºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 55 - A/2010, de 31 de dezembro e 66 -B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Regime Jurídico Das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro), na sua atual.

Legislação Específica: Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo; Lei n° 39/2012, de 28 de agosto que define o regime jurídico da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas em instalações desportivas; Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público (RJD), regulado pelo D.L. 141/2009, de 16/06 e alteração introduzida pelo D.L. n° 110/2012, de 21/05; Regulamento das condições técnicas e de segurança dos equipamentos desportivos, regulado pelo D.L. n° 100/2003, de 23 /05, em conjugação com D.L. n° 82/2004, de 14/04; Movimento Associativo Desportivo; Lei de bases da atividade física e do desporto - Lei 5/2007, de 16 de janeiro, com alterações introduzidas pela lei n° 74/2013 de 6 de setembro; Regime de responsabilidade técnica pelas atividades físicas e desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços de manutenção da condição física: Lei n°39/2012, de 28 de agosto, com alterações introduzidas pelo Decreto de lei n° 102/2017, de 23 de agosto; Manual de referência da Federação Portuguesa de Natação para o ensino e aperfeiçoamento técnico em Natação plano estratégico - 2014/2024.